



LEI Nº 248/73

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Araguaina, autorizado a desapropriar uma área de terreno de 10.000 m<sup>2</sup> ( dez mil metros quadrados), de propriedade do Sr. José Alves da Silva, no distrito de Muricilândia, para nêlo se fazer o Cemitério daquele Distrito.


ART. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas advindas com a execução desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 (VINTE E QUATRO ) DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1.973.

66

  
JOÃO DE SOUSA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ENÉSIO DE SOUSA LIMA  
= SECRETÁRIO =